



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA ADITIVA Nº 19/23 AO PROJETO DE LEI Nº 41/2023
(Mensagem nº 9.064, de 02 de maio de 2023)

“Adiciona §6º ao artigo 17 do Projeto de Lei nº 41/2023, na forma que indica”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica adicionado §6º ao artigo 17 do Projeto de Lei nº 41/2023, com a seguinte redação:

Art. 17. (...)

§6º. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão manter, em linguagem clara e acessível para pessoas com deficiência, programas, cartilhas, peças publicitárias de audiovisual que possibilitem à população em geral conhecer a organização, a estrutura, o funcionamento e as informações contidas no orçamento, a fim de promover o controle social e monitorar a gestão dos recursos públicos.

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 05 DE JUNHO DE 2023.

Sargento Reginauro
Deputado Estadual do Ceará
Líder da Bancada do União Brasil

JUSTIFICATIVA

A emenda visa aperfeiçoar o projeto de lei, com medidas de transparência e inclusão social.